

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 617/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006934/2026-01

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ROSINEIA MARIA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.690.501/0001-79, com sede na Rua Raul Pompeia, 1521, Parque Fortaleza, Cacoal, Rondônia - CEP: 76.961-766, neste ato representado por seu representante legal, ROSINEIA MARIA DE JESUS, CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentação para realização da capacitação do DSEI 31 Vilhena, evento "Raízes que Curam: Oficina de Plantas Medicinas Indígenas", previsto para acontecer entre os dias 26/05 e 28/05/2026 em Cacoal/RO.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ROSINEIA MARIA DE JESUS 60.690.501/0001-79	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Coffee break Fornecimento de salgados variados prontos para consumo imediato, entregues em bandejas higienizadas e devidamente protegidas, além de bebidas, como descrito abaixo: sanduíche natural (frango com maionese e alface); mini sanduíche natural (presunto e queijo); salgadinho de frango tipo coxinha ou mini coxinha; mini pastel assado de carne; empadinha de frango; esfirra de carne; rissole de presunto e queijo; bolinha de queijo; mini pão de queijo; mini enroladinho de salsicha. Sucos naturais da estação, tais como acerola e maracujá, devidamente preparados acondicionados em recipientes apropriados para consumo.	Serviço para 16 pessoas x 3 dias x 1 turno = 48 refeições Fornecimento diário às 15h nos três dias (26 a 28 de maio de 2026)		R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
44	Serviço de alimentação (pacote/marmita) Contratação de empresa para preparo e serviço de refeições, responsável por cozinhar, porcionar e servir alimentos aos usuários e equipe, garantindo condições sanitárias adequadas, pessoal qualificado e cumprimento das normas de segurança alimentar. OBS: Cardápio em anexo abaixo com indicação das datas.	Serviço para 3 pessoas x 7 refeições (3 almoços e 4 jantares) = 21 refeições Fornecimento diário nos três dias: almoço às 11h30 e jantar às 17h30 OBS. O primeiro jantar será servido no dia 25 de maio, em razão do deslocamento dos participantes antes da data do evento (0430879)		R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.390,00	

Prazo de entrega:**Coffee Break**

- Serviço para 16 pessoas x 3 dias x 1 turno = 48 refeições
- Fornecimento diário às 15h nos três dias: 26 a 28 de maio de 2026

Serviço de alimentação (pacote/marmita)

- Serviço para 3 pessoas x 7 refeições (3 almoços e 4 jantares) = 21 refeições
- Fornecimento diário nos três dias de evento: almoço às 11h30 e jantar às 17h30
- OBS. O primeiro jantar será servido no dia 25 de maio, em razão do deslocamento dos participantes antes da

data do evento

Local de Entrega: Auditório do DSEI Vilhena, Avenida Guaporé, nº 3046, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.27 - DSEI Vilhena 6.1.27.03.01 - Saberes Tradicionais	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 3.390,00
TOTAL		R\$ 3.390,00

- 3.2. O valor total deste instrumento é de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), a ser pago em duas parcelas, da seguinte forma:
- A primeira parcela, no valor de R\$ 1695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente a 50% do valor total, será paga no ato da assinatura da ordem de serviço;
 - A segunda parcela, no valor de R\$ 1695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente aos 50% restantes, será paga até o dia 15 de junho de 2025.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

- 3.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ROSINEIA MARIA DE JESUS
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIA MARIA DE JESUS, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 26/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

